



Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá – RS

Aqui se projeta o futuro.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026

Considerando a necessidade de proporcionar melhor identificação institucional aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá-RS durante o exercício de suas atividades funcionais, sessões legislativas, eventos oficiais, atividades externas e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo;

Considerando a conveniência de estabelecer uma identidade visual padronizada para os representantes e servidores da Câmara Municipal, facilitando sua identificação pela população e contribuindo para a adequada apresentação institucional do Poder Legislativo;

Considerando que a utilização de camisetas do tipo gola polo, contendo o brasão do Município e a identificação da Câmara de Vereadores de Ibicaá, constitui medida adequada para promover a identificação dos agentes públicos em atividades institucionais, sem caráter de promoção pessoal;

Considerando a necessidade de aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, destinadas aos 9 (nove) vereadores em exercício e 4 (quatro) servidores da Câmara Municipal;

DETERMINO ao Agente de Contratação e ao Secretário Administrativo a adoção das providências necessárias à instrução de processo administrativo destinado à aquisição de camisetas tipo gola polo, confeccionadas em tecido Piquet, com aplicação, por meio de bordado, do brasão do Município e da inscrição “Câmara de Vereadores de Ibicaá”, na região esquerda do peito.

A contratação deverá compreender o fornecimento das camisetas, observadas as especificações, quantidades, tamanhos, cores e demais características que venham a ser definidas pela Administração no curso da instrução do processo, bem como a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal.

Para tanto, determino a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos necessários à instrução de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão da instrução processual, retornem os autos à Presidência para análise e deliberação quanto à contratação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBICAÁ-RS.

Ibicaá – RS, 21 de agosto de 2026.

MAICON

VIZENTIN:0257

1147005

Assinado de forma digital

por MAICON

VIZENTIN:02571147005

Dados: 2026.08.21

10:06:06 -03'00'

Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Objeto: Aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, contendo o brasão do Município e a identificação “Câmara de Vereadores de Ibiacá”, aplicados por meio de bordado.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar adequada identificação institucional aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS durante o exercício de suas atividades funcionais, sessões legislativas, eventos oficiais, atividades externas e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo.

A Câmara Municipal constitui órgão público responsável pelo exercício das funções legislativa e fiscalizadora no âmbito municipal, mantendo contato permanente com a população e participando de diferentes atividades institucionais, tanto em suas dependências quanto fora delas.

Nesse contexto, mostra-se conveniente a adoção de vestuário institucional padronizado, especialmente em atividades nas quais vereadores e servidores estejam atuando ou representando formalmente o Poder Legislativo, permitindo sua identificação imediata pela população.

A aquisição de camisetas tipo gola polo, contendo o brasão do Município e a identificação da Câmara de Vereadores de Ibiacá, contribuirá para estabelecer uma identidade visual institucional, facilitar o reconhecimento dos representantes e servidores e proporcionar maior uniformidade na apresentação do Poder Legislativo em suas atividades oficiais.

A medida também poderá contribuir para a organização e identificação dos servidores e vereadores durante eventos promovidos ou apoiados pela Câmara, sessões, solenidades, atividades comunitárias e demais ocasiões em que estejam desempenhando funções relacionadas ao Poder Legislativo.

Ressalta-se que a identificação será exclusivamente institucional, mediante utilização do brasão oficial do Município e da inscrição “Câmara de Vereadores de Ibiacá”, sem inclusão de nomes, imagens, slogans ou quaisquer outros elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos.

Dessa forma, a contratação apresenta finalidade estritamente institucional e encontra fundamento na necessidade de aprimorar a identificação dos agentes que atuam em nome do Poder Legislativo Municipal.

2. Quantidade a ser adquirida

Serão adquiridas 13 (treze) camisetas tipo gola polo, distribuídas da seguinte forma:



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- 09 (nove) unidades destinadas aos vereadores em exercício;
- 04 (quatro) unidades destinadas aos servidores da Câmara Municipal.

A distribuição por modelagem e tamanho será definida conforme as necessidades dos usuários, observando-se a seguinte previsão:

Masculinas – 11 unidades:

- 03 unidades tamanho M;
- 04 unidades tamanho G;
- 01 unidade tamanho GG;
- 03 unidades tamanho XG.

Femininas – 02 unidades:

- 02 unidades tamanho GG.

3. Solução Proposta

A solução consiste na aquisição de camisetas tipo gola polo, confeccionadas em **tecido Piquet Universal**, com acabamento adequado ao uso institucional e aplicação do **brasão do Município** e da inscrição **“Câmara de Vereadores de Ibiacá”**, ambos por meio de bordado, na região esquerda do peito.

A cor das camisetas será definida pela Administração, devendo estar inserida entre as cores características do Município e ser compatível com a identidade visual institucional.

As camisetas deverão ser novas, sem uso, confeccionadas com material de boa qualidade e apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, costuras irregulares ou falhas no bordado.

A contratação compreenderá também a entrega das camisetas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, sem custos adicionais para a Administração.

4. Requisitos para Contratação

A empresa contratada deverá:

- I – fornecer camisetas novas, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- II – observar integralmente as especificações definidas pela Administração;
- III – utilizar tecido Piquet, conforme proposta apresentada;
- IV – confeccionar as peças nas modelagens e tamanhos definidos para cada usuário;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

V – aplicar o brasão do Município e a inscrição “Câmara de Vereadores de Ibiacá” por meio de bordado, na região esquerda do peito;

VI – utilizar acabamento e materiais compatíveis com a finalidade institucional das peças;

VII – responsabilizar-se pela entrega das camisetas na sede da Câmara Municipal;

VIII – substituir, sem custos adicionais para a Administração, peças que apresentem defeitos de fabricação, problemas de acabamento, erro de tamanho decorrente da produção ou divergência em relação às especificações contratadas;

IX – oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizada pesquisa de mercado com empresas atuantes no ramo de confecção e fornecimento de vestuário institucional.

A solução escolhida consiste na aquisição de camisetas tipo gola polo confeccionadas especificamente para a Câmara Municipal, com aplicação do brasão do Município e identificação institucional por meio de bordado.

A opção pela aquisição de peças personalizadas mostra-se adequada, uma vez que permite a padronização da identificação visual dos vereadores e servidores durante as atividades institucionais.

A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios serão anexados ao processo administrativo, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

6. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- proporcionar identificação imediata dos vereadores e servidores durante atividades institucionais;
- estabelecer padrão visual para a representação da Câmara Municipal em eventos e atividades oficiais;
- facilitar o reconhecimento dos agentes públicos pela população;
- fortalecer a identidade institucional do Poder Legislativo;
- proporcionar maior organização e padronização na apresentação dos representantes e servidores;
- melhorar a comunicação visual entre a Câmara Municipal e a comunidade.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

7. Análise de Riscos

A não realização da contratação manterá a Câmara Municipal sem vestuário institucional padronizado para utilização por vereadores e servidores em atividades oficiais, dificultando sua identificação imediata em determinados eventos e compromissos institucionais.

Por outro lado, os principais riscos relacionados à contratação consistem no fornecimento de peças em desacordo com as especificações, tamanhos incorretos, falhas de acabamento ou problemas no bordado.

Tais riscos serão mitigados mediante definição prévia das especificações, conferência dos tamanhos, fiscalização do recebimento e previsão de substituição das peças que apresentarem desconformidades.

9. Conclusão

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a aquisição de camisetas tipo gola polo para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS mostra-se adequada e necessária ao atendimento da finalidade institucional pretendida.

A solução proposta proporciona padronização visual, facilita a identificação dos agentes públicos em atividades relacionadas ao Poder Legislativo e contribui para o fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal, sem caracterizar promoção pessoal.

Considerando o quantitativo reduzido e o valor estimado da contratação, mostra-se possível a realização da contratação mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e a adequada instrução do processo administrativo.

Ibiacá/RS, 27 de agosto de 2026

Diego Hübler
Agente de contratação – Portaria
002/2026

Belchior Teston
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1. Objeto da Contratação:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

As camisetas deverão ser confeccionadas em **tecido Piquet**, na cor **azul-marinho**, com aplicação, por meio de **bordado**, do brasão do Município e da inscrição **“Câmara de Vereadores de Ibiacá”**, ambos posicionados na região esquerda do peito.

2. Especificação e Quantitativo

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Camiseta tipo gola polo, confeccionada em tecido Piquet, cor azul-marinho, com brasão do Município e inscrição “Câmara de Vereadores de Ibiacá” bordados na região esquerda do peito.	13	Unidade

2.1 Distribuição das Unidades

Masculinas – 11 unidades:

- 03 unidades – tamanho M;
- 04 unidades – tamanho G;
- 01 unidade – tamanho GG;
- 03 unidades – tamanho XG.

Femininas – 02 unidades:

- 02 unidades – tamanho GG.

3. Justificativa da Contratação:

A contratação decorre da necessidade de proporcionar adequada identificação institucional aos vereadores e servidores da Câmara Municipal durante o exercício de suas atividades funcionais, sessões legislativas, eventos oficiais, atividades externas e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

A utilização de vestuário institucional padronizado permitirá a identificação dos representantes e servidores da Câmara Municipal pela população, especialmente em atividades realizadas fora da sede do Poder Legislativo, contribuindo para a organização e a apresentação institucional.

As camisetas serão identificadas exclusivamente por elementos institucionais — brasão do Município e inscrição “Câmara de Vereadores de Ibiacá” — não contendo nomes, fotografias, slogans ou quaisquer elementos de promoção pessoal de vereadores, servidores ou autoridades.

A aquisição busca, portanto, estabelecer uma identidade visual institucional, facilitar o reconhecimento dos agentes públicos em atividades oficiais e fortalecer a comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

4. Requisitos da Contratação

As camisetas deverão:

I – ser novas, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de fabricação;

II – ser confeccionadas em tecido Piquet, adequado à finalidade de uso das peças;

III – em cor azul-marinho;

IV – possuir gola polo e acabamento compatível com a finalidade institucional;

V – apresentar o brasão do Município devidamente bordado;

VI – apresentar a inscrição “Câmara de Vereadores de Ibiacá” devidamente bordada;

VII – possuir o brasão e a inscrição posicionados na região esquerda do peito;

VIII – observar as modelagens e tamanhos definidos pela Câmara de Vereadores;

IX – apresentar costuras, acabamento e bordados sem falhas, deformidades ou defeitos aparentes;

X – ser entregues devidamente acabadas e prontas para utilização.

A contratada será responsável pela entrega das camisetas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, sem custos adicionais para a Administração.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Eventuais peças entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, falhas no bordado ou divergências quanto aos tamanhos deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

5. Prazo e Condições de Entrega

O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, e a entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, em horário previamente ajustado.

Todas as despesas relacionadas à fabricação, embalagem, transporte e entrega das camisetas correrão por conta da contratada.

6. Garantia

A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a peça deverá ser substituída pela contratada, sem qualquer custo adicional.

7. Critério de Seleção do Fornecedor

(AINDA PRECISA AJUSTAR AQUI. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA)

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e que a empresa esteja apta à contratação.

A escolha do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme proposta comercial obtida pela Administração, o valor estimado para a aquisição é de **R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais)**. O valor corresponde à aquisição de 13 (treze) camisetas, ao custo unitário estimado de **R\$ 92,00 (noventa e dois reais)**.

O valor definitivo da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços e demais atos de instrução do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2026.

9. Obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da contratada:



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica - RS

Aqui se projeta o futuro.

- I – fornecer as camisetas de acordo com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- III – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- V – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da fabricação, transporte e entrega;
- VI – prestar a garantia estabelecida neste Termo de Referência;
- VII – manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável.

10. Obrigações da Contratante:

Compete à Câmara Municipal:

- I – fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto;
- II – acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- III – verificar a conformidade das camisetas com as especificações contratadas;
- IV – comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- V – efetuar o pagamento após o recebimento e a conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

11. Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo das camisetas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do responsável pela fiscalização.

O pagamento será realizado conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal e observada a ordem cronológica aplicável.

12. Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo técnico em contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica, Diego Hübler, designado

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Agente de Contratação pela Portaria nº 02/2026 e Fiscal de Contrato pela Portaria nº 07/2026, sendo este o único servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Compete ao fiscal verificar a quantidade, os tamanhos, a cor, o tecido, a aplicação dos bordados e as condições gerais das camisetas entregues.

13. Recebimento

O recebimento das camisetas ocorrerá após a conferência da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição das peças em desacordo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
3390300000000 – Material de Consumo
339030230000 – Uniformes, tecidos e aviamentos

15. Vigência

A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observados o prazo de entrega, a garantia e as demais disposições constantes do contrato.

16. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, observados os demais dispositivos legais aplicáveis às contratações diretas.

17. Disposições Finais

Integram a instrução do processo administrativo os documentos relativos à pesquisa de preços, proposta comercial, documentos de habilitação e demais elementos necessários à comprovação da regularidade da contratação.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas integralmente pela contratada, constituindo referência para a análise da proposta, recebimento dos produtos e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Ibiaçá-RS, 27 de agosto de 2026

Belchior Teston
Secretário Administrativo

Diego Hübler
Agente de Contratação

Maicon Vizentin
Presidente da Câmara de Vereadores de Ibiaçá



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. **AUTORIZAR** a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:
 - a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
 - b) **Número:** 07/2026
 - c) **Objeto:** Aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, contendo o brasão do Município e a identificação "Câmara de Vereadores de Ibiacá", aplicados por meio de bordado.
 - d) **Valor:** R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais).
 - e) **Fornecedor:** Daniela Stenzel ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.651.211/0001-69, com sede na Rua Danilo Angelo Stenzel, Nº 210, Centro, na cidade de Tapejara – RS.
 - f) **Embasamento:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **Indicação dos Recursos:**

0101 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
3390300000000 – Material de Consumo
339030230000 – Uniformes, tecidos e aviamentos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 28 de agosto de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidor do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

MAICON VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o disposto no Art. 6º, LX e no Art. 11 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133/21, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS o servidor Diego Hubler, portador do CPF Nº 008.780.550-29, Técnico em Contabilidade integrante do Quadro Permanente de Cargos da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS.

§ 1º O servidor designado no Caput deste artigo será o responsável por conduzir os atos de licitações e de contratações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

vierem a ser aprovados e promulgados por este Poder Legislativo e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que irão auxiliar o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- I. Belchior Teston – CPF nº 031.983.490-52
- II. Frankling Spagnol – CPF nº 030.810.720-93

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá - RS, 09 de janeiro de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente

Registre-se. Cumpra-se.


Ver. Alcir Stefani
Secretário da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Pelo presente termo é declarada a **Dispensa de Licitação** para a contratação da empresa **DANIELA STENZEL ME**, nome fantasia **STENZEL INDÚSTRIA & MODA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.651.211/0001-69**, com sede na Rua Danilo Angelo Stenzel, nº 210, Centro, Tapejara-RS, CEP 99950-000, neste ato representada por **DANIELA STENZEL**, inscrita no CPF sob nº **947.145.500-63**, com a finalidade de aquisição de **13 (treze) camisetas tipo gola polo**, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

Considerando a necessidade de proporcionar adequada identificação institucional aos vereadores e servidores da Câmara Municipal durante o exercício de suas atividades funcionais, sessões legislativas, eventos oficiais, atividades externas e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo;

Considerando a conveniência de estabelecer identidade visual padronizada para os representantes e servidores da Câmara Municipal, facilitando sua identificação pela população e contribuindo para a adequada apresentação institucional do Poder Legislativo;

Considerando que a utilização de camisetas tipo gola polo, contendo o brasão do Município e a identificação “Câmara de Vereadores de Ibiacá”, constitui medida adequada para promover a identificação dos agentes públicos em atividades institucionais;

Considerando que as peças serão destinadas aos **09 (nove) vereadores em exercício e 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal**, totalizando 13 (treze) unidades;

Considerando que as camisetas serão confeccionadas em **tecido Piquet**, na cor **azul-marinho**, com aplicação, por meio de bordado, do brasão do Município e da inscrição “**Câmara de Vereadores de Ibiacá**”, na região esquerda do peito;

Considerando que a contratação compreenderá o fornecimento e a entrega das camisetas na sede da Câmara Municipal, observadas as especificações, tamanhos, acabamentos e demais características estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando que a seleção do fornecedor observará o critério da **proposta mais vantajosa para a Administração**, mediante avaliação conjunta do preço e da qualidade dos produtos ofertados, incluindo características como qualidade do tecido, costuras, acabamento, modelagem da gola e qualidade dos bordados;

Considerando que a empresa **DANIELA STENZEL ME** apresentou proposta compatível com as especificações estabelecidas e com valor de **R\$ 92,00 (noventa e dois reais) por unidade**, totalizando **R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais)**, mostrando-se vantajosa para a Administração;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Considerando que a contratação encontra-se devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, proposta comercial e demais documentos necessários à formalização da contratação;

Considerando que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação em razão do valor;

DECLARA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação da empresa acima identificada.

O valor total da contratação será de **R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais)**.

A contratada deverá fornecer as 13 (treze) camisetas no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no instrumento contratual.

As camisetas deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, a ser indicada pelo setor competente.

Os documentos relativos à contratação integram o respectivo processo administrativo e encontram-se à disposição para fins de controle e fiscalização.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiaçá – RS, 28 de agosto de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 07/2026**, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a proposta comercial e os demais documentos que instruem o procedimento,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR

o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 07/2026, que tem por objeto a aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, confeccionadas em tecido Piquet, na cor azul-marinho, com o brasão do Município e a inscrição “Câmara de Vereadores de Ibiaçá” bordados na região esquerda do peito, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II – ADJUDICAR

o objeto da presente contratação à empresa DANIELA STENZEL ME, nome fantasia STENZEL INDÚSTRIA & MODA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.651.211/0001-69, com sede na Rua Danilo Angelo Stenzel, nº 210, Centro, Tapejara-RS, CEP 99950-000, representada por DANIELA STENZEL, CPF nº 947.145.500-63, pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais).

III – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha da empresa decorre da análise da proposta apresentada no processo, considerando-se não apenas o valor ofertado, mas também a qualidade e adequação do produto às especificações estabelecidas pela Câmara Municipal, especialmente quanto ao tecido, costuras, acabamento, modelagem da gola e qualidade dos bordados.

A proposta selecionada foi considerada mais vantajosa para a Administração, atendendo às necessidades institucionais e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e ao prosseguimento dos atos administrativos e contábeis pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 28 de agosto de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 07/2026

Objetivo: Aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, contendo o brasão do Município e a identificação "Câmara de Vereadores de Ibiacá", aplicados por meio de bordado.

Data da Homologação: 28 de agosto de 2026

Fornecedor: Daniela Stenzel ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.651.211/0001-69, com sede na Rua Danilo Angelo Stenzel, Nº 210, Centro, na cidade de Tapejara – RS.

Forma de Pagamento: Em parcela única, após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto da fiscalização e demais condições previstas no Contrato Administrativo nº 07/2026.

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
3390300000000 – Material de Consumo
339030230000 – Uniformes, tecidos e aviamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisetas tipo gola polo, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, contendo o brasão do Município e a identificação "Câmara de Vereadores de Ibiacá", aplicados por meio de bordado.	13	Unidade	R\$ 92,00	R\$ 1.196,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 28 de agosto de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ASSUNTO: Aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, para identificação institucional de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do processo administrativo que visa à aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, confeccionadas em tecido piquet, na cor azul-marinho, com o brasão do Município e a inscrição “*Câmara de Vereadores de Ibiacá*” aplicados por bordado, destinadas aos 09 (nove) vereadores em exercício e aos 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS.

A demanda foi formalizada pela Presidência por meio do Despacho da Presidência nº 03/2026, que destacou a necessidade de proporcionar identificação institucional aos vereadores e servidores durante o exercício de suas atividades funcionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo, sem caráter de promoção pessoal. O processo encontra-se instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a proposta comercial e a indicação da dotação orçamentária.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e a realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021, que traz as normas gerais sobre o tema, tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Referido limite é atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo federal (art. 182 da Lei nº 14.133/2021), encontrando-se fixado, para o exercício de 2026, em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807/2025.

No caso em exame, o valor estimado da contratação é de R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), correspondente ao custo unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), montante largamente inferior ao teto legal. Logo, os documentos anexados ao procedimento justificam a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que a despesa se encontra dentro dos valores de mercado e dos limites legais para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto nº 12.807/2025.

Recomenda-se que, não obstante se tratar de hipótese de dispensa, sejam observadas todas as demais condições e formalidades inerentes ao procedimento, notadamente: a comprovação da plena capacidade e personalidade jurídica da contratada,



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

bem como da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS e da idoneidade para contratar (consulta aos cadastros de impedimento); a juntada de pesquisa de preços com pluralidade de fontes ou de justificativa quanto à sua impossibilidade; a divulgação prévia de aviso para obtenção de propostas adicionais, na forma do art. 75, §3º, ou a respectiva justificativa; a comprovação da adequação orçamentária e financeira da despesa; e a divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiacá, 28 de agosto de 2026

Frankling Spagnol

OAB/RS 120.961

Assessor Jurídico Legislativo

Orçamento

UNIMALHAS UNIFORMES LTDA
CNPJ 28.552.155/0001-50

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçã
Cnpj: 07.809.917/0001-80

Data de emissão 28/08/2026

Produto	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Camisa Polo Detalhes em outra cor	Tecido: piquet Logo: bordado	13	R\$ 97,50	R\$ 1.267,50

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 1.267,50

28.552.155/0001-50
UNIMALHAS UNIFORMES LTDA.
Rua Leorindo Cavichioni, 601
CEP 99.950-000 - Tapejara - RS

COMPAK

Orçamento

Josiele Osvaldt Indústria Comércio e Serigrafia Eireli.

CNPJ: 27.722.077/0001-21

Rua Isaco Calegari, 581

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçã

CNPJ: 07.809.917/0001-80

Produto	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Polo com detalhes	Tecido: Piquet Logo: Bordado	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
		Total peças 13	TOTAL PEDIDO	R\$ 1.274,00

Tapejara – RS 28/08/2026

Total Orçamento R\$ 1.274,00





Stenzel Uniformes - Rua Danilo Stenzel, 210 - Centro – Tapejara RSWhatsApp
(54) 9 9964 9633 - Fone: (54) 3344 3450

Vendedora: Danielly N. Marmett
Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá
Cnpj. 07.809.917/0001-80

Orçamento

28/08/2026

Produto	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Polo modelo Milão PLM100/ PLM 200	Polo modelo Milão Tecido: Piquet Mundial Detalhe: a defini a cor Logo: bordado	13	R\$ 92,00	R\$ 1.196,00

Total Orçamento R\$ 1.196,00

Validade da proposta: 30 dias

Observação: Orçamento realizado conforme solicitado.

Empresa: **DANIELA STENZEL**
CNPJ: **09.651.211/0001-69**
IE: **138/0041772**



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor **Maicon Vizentin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 025.711.470-05, residente e domiciliado na Rua Via Sananduva, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DANIELA STENZEL ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.651.211/0001-69**, com sede na Rua Danilo Angelo Stenzel, Nº 210, Bairro Centro, Tapejara/RS, CEP 99950-000, neste ato representada por **DANIELA STENZEL**, CPF 947.145.500-63, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada para o fornecimento de 13 (treze) camisetas tipo gola polo, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, fundamentado no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O contrato tem como objeto a **aquisição de 13 (treze) camisetas tipo gola polo**, confeccionadas em tecido piquet, na cor azul-marinho, com aplicação, por meio de bordado, do brasão do Município e da inscrição “Câmara de Vereadores de Ibiacá”, na região esquerda do peito, destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS, conforme especificações do Termo de Referência e da Dispensa de Licitação nº 07/2026.

1.2 – As camisetas serão fornecidas nas seguintes modelagens e tamanhos:

Masculinas – 11 (onze) unidades: 03 (três) tamanho M; 04 (quatro) tamanho G; 01 (uma) tamanho GG; e 03 (três) tamanho XG.

Femininas – 02 (duas) unidades: 02 (duas) tamanho GG.

1.3 – Os produtos acima descritos deverão ser **entregues** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da **assinatura do presente Contrato**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS, em horário previamente ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da fabricação, do bordado, da embalagem, do transporte e da entrega das camisetas.

2.2 – A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de fabricação, materiais, transporte, entrega, mão de obra e encargos dela decorrentes, bem como eventuais danos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

2.3 – Todos os materiais necessários à confecção das peças serão fornecidos pela CONTRATADA.





Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (Art. 121, §1º, Lei 14.133/21), inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais daquela e este órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais)**, correspondente a 13 (treze) unidades ao valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

3.3 – A documentação fiscal deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e a confirmação da entrega pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

3.4 – Não haverá reajuste de preços, por se tratar de contratação de execução integral e em prazo inferior a 12 (doze) meses, com preço fixo e irrevogável durante a vigência.

3.5 – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo IPCA-E (ou outro índice oficial adotado pelo ente), sem prejuízo dos demais consectários legais, se cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando o prazo de garantia;

4.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, das informações e orientações de conservação das peças;

4.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

4.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

4.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.9 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 – A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo as 13 (treze) camisetas fornecidas.

5.2 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de falha de fabricação, vício oculto ou execução inadequada, incluindo, mas não se limitando, a falhas de costura, acabamento, bordado, desbotamento anormal ou deformação do tecido não decorrentes do uso regular.

5.3 – Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fornecer peça nova, de mesmas especificações técnicas ou superior, vedada a entrega de bem usado ou com características inferiores.

5.4 – A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, fixando prazo para a devida correção;

6.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.3 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

6.4 – Fiscalizar a execução do objeto por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021;

6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A entrega das camisetas ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

7.2 – No recebimento, a fiscalização conferirá a quantidade, os tamanhos, a cor, o tecido, a aplicação dos bordados e o acabamento das peças, que deverão ser entregues devidamente acabadas e prontas para utilização.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

7.3 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiacá ou a terceiro, por si ou por seus prepostos, na execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.4 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução do objeto.

7.5 – A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339030230000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução do objeto e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O Fiscal de Contrato, servidor Diego Hübler, técnico em contabilidade, designado pela Portaria nº 07/2026, será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementa, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021:

a) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – Aos proponentes que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.